



PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária Ordinária Virtual do Conselho, a se realizar no próximo **dia 15 de Abril de 2021, (QUINTA-FEIRA) com início às 13:00 (treze horas) no app google meet.**

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG

2. Exame e aprovação das Atas da Reunião anteriores.

2.1 - - Ata Codema

3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

3.1 – 20711/2019– Cassemiro Nunes dos Santos - Fazenda Campo Limpo – matrículas 65.502, 65.503, 65.505 e 65.508–Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão Maciço Florestal e árvores isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Intervenção Ambiental (Supressão de maciço e árvores isoladas) com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Campo Limpo – Matrículas 65.502, 65.503, 65.505 e 65.508, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

3.2 – 24669/2020 – João Coelho Marques -_Fazenda Mata dos Folhados – matrículas 14.476, e 14.482 – Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação (Corretiva). Culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G- 02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada Extemporânea com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento da Fazenda Folhados, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

3.3 – 7417/2021 – Fernando Nogue Beloni -_Fazenda Chapadão do Borges – matrículas 14.878 – Licenciamento Ambiental Simplificado. Culturas horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), sob o código G-01-01-5. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fernando Nogue Beloni – Fazenda Chapadão do Borges, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

3.4 – 6019/2021 – Fernando Nogue Beloni – Fazenda Salitre Lugar Floresta - matrículas 42.633 – Licenciamento Ambiental Simplificado. Culturas horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), sob o código G-01-01-5. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificado com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fernando Nogue Beloni – Fazenda Salitre Lugar Floresta, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

3.5 – 20537/2020 – SUPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA – CNPJ: 08.241.313/0001-43 - Licenciamento Ambiental Simplificado. Formulação de adubos e fertilizantes, sob o código C-04-19-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (anos) para o empreendimento SUPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA, aliadas às condicionante listada no parecer técnico.



3.6 – 18952/2020 – COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS MORADA NOVA LTDA -ME – CNPJ: 97.526.192/001-06 – Licenciamento Ambiental Simplificado. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificado para o empreendimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MORADA NOVA LTDA – ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

3.7 – 15636/2020 - Enéias Ferreira Aguiar Neto – Fazenda São José dos Talhados - matrículas 69.366 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão Vegetal. Culturas Anuais, sob o código G-01-03-1. Bovinocultura de Corte, sob o código G-02-07-0. Beneficiamento de Grãos, sob o código G-04-01-4. Posto de Abastecimento, sob o código F-06-01-7. Suinocultura, sob o código G-02-04-6. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Intervenção Ambiental (supressão vegetal) com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda São José dos Talhados, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

4- PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES –

4.1- REQUERENTE: Donizeti Gonçalves, Rua Graciano dos Reis Guimarães, s/nº DISTRITO: São João da Serra Negra, foi constatado que nos lotes do requerente, há 15 árvores de várias espécies, dentre elas: 05 mangueiras, 07 ipês, 01 ameixeira e 02 de espécies não identificadas. As árvores apresentam porte elevado e copas frondosas; e estão impedindo uma construção no local. Assim sendo, este parecer **é favorável** à supressão destes indivíduos arbóreos, pelo motivo de construção nos lotes do requerente.

5. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO

5.1 PA. 2754/2021. AUTO DE INFRAÇÃO 827/2020 - CACILDO AFONSO DOS SANTOS, Rua Afonso Pena nº 1.228, Bairro São Vicente, o Parecer técnico da secretaria opinou pelo indeferimento.

6. CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

6.1 – 16336/2018 – Magda Hooper Amaral – Fazenda Serra Negra, lugar denominado Martins, matrícula 44.652. Foi autuada através do Auto de Infração nº 0887, em virtude do descumprimento das condicionantes estabelecidas na LAS 105/2018. A autuação foi realizada em infração ao código 105 do anexo único do Decreto Municipal 3.372/2017. Diante disso, solicita-se a cassação da referida licença supracitada. Apresentação SEMMA.

6.2 – 5409/2021 – Ronaldo Mansur - Fazenda Pirapetinga, lugar denominado Fazenda Vista Alegre, matrícula 13.851, foi autuado através do Auto de Infração nº 0886 e 682, em virtude das infrações aos códigos 233 e 105 do Decreto Municipal 3.372/2017, devido à omissão de dados no processo administrativo 17.334/2018 no qual foi concedido a LAS nº 081/2018. Solicita-se a cassação da referida licença supracitada.

7. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 13 de Abril de 2021.

Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE